PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 283 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Muncipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Muncipal, um crédito de CR$. 1.901.862,00 (hum milhão, novecentos e um mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

8-09-1 - Pessoal Variável.....CR$. 105.000,00
8-89-1 - Pessoal Variável.....CR$. 90.912,00
8-85-1 - Pessoal Variável.....CR$. 90.912,00
8-62-1 - Pessoal Variável.....CR$. 391.824,00
8-81-1 - Pessoal Variável.....CR$. 90.912,00
8-82-1 - Pessoal Variável.....CR$. 227.277,00
8-33-1 - Pessoal Variável.....CR$. 315.000,00

Art. 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento:

8-63-2 - Material Permanente.....CR$ 1.901.862,00

Art. 3º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiro provenientes da anulação do que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Muncipal de Cabreúva, 3 de dezembro de 1963

João Zacchi

João Zacchi

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 3 de dezembro de 1963

A. Motta

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -